



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1701 / 2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008913/2021-52

Santo André-SP, 06 de maio de 2021.

*Trata do desligamento de discentes dos cursos de Pós-Graduação lato sensu da UFABC.*

**O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC - UFABC (Ato Decisório Consuni nº 174) e

A Recomendação nº 09/2016 do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os motivos para desligamento de discente de um curso de pós-graduação lato sensu (especialização) são:

I - não cumprimento dos requisitos para aprovação nas disciplinas conforme dispostos no projeto pedagógico do curso;

II - não integralização dos créditos em disciplinas no tempo proposto pelo projeto pedagógico do curso;

III - não apresentação do trabalho de conclusão de curso;

IV - a pedido do discente;

V - por questões disciplinares;

VI - por ter descumprido os deveres inerentes à sua condição, como previsto no Estatuto e regulamentado no Regimento Geral da UFABC ou em outras normativas da Universidade e

VII - por critérios de desligamento baseados em desempenho acadêmico e científico insatisfatórios previamente previstos no projeto pedagógico.

**Art. 2º** O discente que estiver em situação de desligamento deverá receber notificação da Coordenação do Curso, através do e-mail institucional da UFABC, comunicando a justificativa da decisão.

Parágrafo único. Será garantido ao discente o direito de interpor recurso à decisão da Coordenação pelo desligamento.

**Art. 3º** O recurso contra a decisão da Coordenação do Curso deve ser interposto pelo discente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do envio do e-mail de notificação citado no Art. 2º.

§ 1º O recurso deve ser interposto pelo discente somente a partir do seu e-mail institucional respondendo à mensagem da Coordenação;

§ 2º Na ausência do discente, o orientador, coorientador ou procurador devidamente habilitado poderá interpor o recurso à decisão da coordenação;

§ 3º O recurso deverá ser analisado pela Coordenação do Curso ao qual o discente estiver vinculado, contemplando os argumentos, cronograma de

atividades do discente e qualquer outra informação que possa justificar nova deliberação;

§ 4º O recurso será julgado pela Coordenação ou seu colegiado em até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento do e-mail do discente interpondo o recurso;

§ 5º Em caso de indeferimento do recurso pela Coordenação do Curso, o discente poderá, ainda, interpor novo recurso ao Presidente da Comissão de Especialização (CoE), desde que devidamente substanciado;

§ 6º O prazo para encaminhamento do novo recurso é de até 10 (dez) dias corridos da data do envio do parecer da Coordenação do Curso ao primeiro recurso e

§ 7º Não caberá novo recurso em caso de indeferimento pela CoE.

**Art. 4º** O recurso não será admitido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante setor incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após o término do curso;

V - após esgotados os procedimentos na esfera administrativa.

**Art. 5º** O desligamento do discente será publicado no Boletim de Serviço da UFABC, quando:

I - não houver interposição de recurso nos prazos estabelecidos no artigo 3º e

II - o recurso for indeferido pelas instâncias deliberativas.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Especialização (CoE).

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços.

*(Assinado digitalmente em 06/05/2021 18:51 )*

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1701**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **1c4de7e28a**